



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda e ao Controlador-Geral do Estado, para que seja divulgada lista contendo numericamente, por ordem cronológica, cada um dos incentivos fiscais concedidos pelo estado e o seu convênio CONFAZ correspondente, incluindo aqueles previstos no PL 403/2024.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- a necessidade de maior controle e transparência sobre o sistema de incentivo fiscal Catarinense, em atenção às normas federais;

- a publicação de documento oficial que promova o esclarecimento sobre o tema de forma organizada e objetiva; e

- a ausência de publicações que promovam a informação precisa sobre a quantidade de empreendimentos que acessam algum incentivo fiscal em Santa Catarina, e a sua base legal

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, e ao Controlador-Geral do Estado, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Zé Caramori, para que seja divulgada lista contendo numericamente, por ordem cronológica, cada um dos incentivos fiscais concedidos pelo estado e o seu convênio CONFAZ correspondente, incluindo aqueles previstos no PL 403/2024. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Zé Caramori,
Deputado Estadual



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Claudio
Caramori**, em 08/10/2024, às 15:19.
